



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL 02/2018- SELEÇÃO PARA BOLSA DE MESTRADO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – PPGEF

O Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Sergipe torna público o presente Edital e estabelece as normas de seleção para a concessão de bolsas de mestrado

1. DAS BOLSAS

2.1. Serão ofertadas no mínimo 2 (duas) bolsas de mestrado

2.1.1. Caso surja a disponibilidade de novas bolsas ao longo do ano, a ordem de chamada seguirá a classificação final do presente resultado final deste edital

2.2. Não haverá distinção de critérios para contemplação de bolsas oriundas de diferentes agências de fomento (Capes, CNPq, Fapitec, etc)

2.3. A definição dos alunos a receber bolsa será feita com base na análise do CV Lattes devidamente comprovados dos últimos cinco anos (2013 a 2018).

2.4. Os critérios e os pesos de cada item a ser avaliado foram definidos e são apresentados no anexo I deste edital.

2.5. Atualmente, o PPGEF conta com seis bolsas Capes em sistema de fluxo contínuo, isto é, ao final do prazo máximo de 24 meses, a bolsa pode ser repassada a um novo aluno, seguindo a ordem de classificação do CV Lattes (em conformidade com os critérios no anexo I).

2.6. As bolsas Fapitec são dependentes de edital específico da própria agência publicado anualmente, portanto, não há uma quantidade de bolsas definida previamente para o Programa. No ano de 2017, o PPGEF conta com quatro bolsas desta agência, que podem ser transferidas a outros alunos desde que o tempo total de utilização não ultrapasse os 24 meses. Após esse prazo, o Programa perde a bolsa automaticamente.

2.7. Alunos em prorrogação de prazo para a integralização do curso não podem receber bolsas. Desta forma, caso um bolsista necessite prorrogar seu tempo até a defesa, sua bolsa será cancelada (Fapitec) ou transferida (Capes) ao final de seu 24º mês no Programa.

2. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente na secretaria do PPGEF, no período de 24/01/2018 a 31/01/2018

3.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título

3.3. A falta de qualquer documento exigido implicará no indeferimento.

3- ATRIBUIÇÕES DO MESTRANDO

3.1. Dedicar integral às atividades do programa de pós-graduação;

3.2. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

3.3. Realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

4. RESULTADO

4.1. O resultado do Processo Seletivo será a nota do Currículo Lattes

4.2. Os eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pelo maior valor de pontuação nos itens:

- i. Atividades acadêmicas
- ii. Outras atividades profissionais relevantes
- iii. Experiência profissional
- iv. Títulos acadêmicos
- v. Sorteio

4.3. A divulgação do resultado ocorrerá no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgef>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA

5. RECURSOS

5.1. Do resultado da seleção de bolsas caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção de Bolsas, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AOS MESTRANDOS

- 6.1. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- 6.2. Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- 6.3. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- 6.4. Não ser aluno em programa de residência médica;
- 6.5. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- 6.6. Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;

7. CRONOGRAMA

Etapas do concurso	Período	Horário	Local
Inscrição	24/01/2018 a 31/01/2018	07h às11h e das 14h às 16h	Secretaria do PPGEF
Resultado	06/02/2018	-	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgef
Prazo Recurso	07/02/2018	07h às11h e das 14h às 16h	Secretaria do PPGEF
Resultado Final	09/02/2018	-	http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgef



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CV-LATTES PARA CONTEMPLAÇÃO DE BOLSA DO PPGEF		
ÍTEMS	SUB-ÍTEMS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.TÍTULOS ACADÊMICOS (Não cumulativos para o mesmo subitem)	1.1.Residência na área (10 pontos) 1.2. Residência fora da área (5 pontos) 1.3.Especialização* na área (10 pontos) 1.4.Especialização* fora da área (5 pontos) 1.5.Aperfeiçoamento na área (5 pontos) 1.6.Aperfeiçoamento fora da área (2 pontos)	20 pontos
2.ATIVIDADES ACADÊMICAS (Últimos cinco anos)	2.1. Trabalho publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação, <i>Qualis</i> Capes da Educação Física B1 ou superior (10 pts por trabalho) 2.2. Trabalho completo em periódico especializado com corpo editorial e indexação <i>Qualis</i> Capes da Educação Física B2 a B5 (6 pts por trabalho) 2.3. Trabalho completo publicado em anais de Congresso Científico (3 pts por trabalho) 2.4. Trabalho apresentado em Congresso Científico Internacional e Nacional (2 pt por trabalho e um máximo de 20 pts) 2.5. Trabalho apresentado em Congresso Científico Regional ou Local (1 pt por trabalho e um máximo de 10 pts) 2.6. Livro técnico científico publicado, com comitê editorial (6 pts por unidade) 2.7. Capítulo de livro técnico científico publicado, com comitê editorial (3 pts por unidade) 2.8. Outras atividades científicas (5 pts pelo conjunto de atividades científicas listadas abaixo e não enquadradas nos demais tópicos) 2.8.1. Participação em bancas de concursos, defesa de trabalhos acadêmicos e orientação de trabalhos de conclusão de curso (0,5 pt por participação) 2.8.2. Publicação de artigos em jornais não científicos (0,1 pt por ocorrência) 2.8.3. Participação como bolsista de programas científicos PIBIC (2 pt por semestre) 2.8.4. Participação como bolsista de programas extensão, docência, inovação tecnológica – PIBIX, PIBID, PIBIT (1 pt por semestre) 2.8.5. Monitoria em Instituições Universitárias (1pt por ano)	50 pontos
3.EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Últimos cinco anos)	3.1. Ensino em Instituição Superior (3 pts por semestre de ensino efetivo) 3.2. Ensino Fundamental e Médio na área (2 pts por ano de ensino efetivo até o limite de 8 pts) 3.2.1. Ensino Fundamental e Médio fora da área (1 pt por ano de ensino efetivo até o limite de 4 pts) 3.3. Atuação profissional na área do PPGEF e que não se enquadra nos itens acima (2 pts por ano até o limite de 8 pts). 3.3.1. Atuação profissional fora da área do PPGEF e que não se enquadra nos itens acima (1 pt por ano até o limite de 4 pts).	15 pontos
4.OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS RELEVANTES (Últimos cinco anos)	4.1. Cursos e palestras ministrados (1 pt por ocorrência) 4.2. Cursos realizados (1 pt por ocorrência – a cada 40 horas acumuladas e máximo de 10 pts) 4.4. Participação em eventos (0,5 pt por ocorrência até o limite de 10 pts)	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos

* Tipo *Latu Sensu*, carga horária mínima de 360 horas.